



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 908/90

DATA: 11 de abril de 1990.

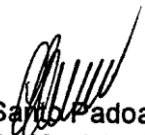
SÚMULA: Inclui parte das chácaras nº 63 e 29, do quinhão nº 06, do Núcleo Bom Retiro, na ZI (Zona Industrial) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Parte das Chácaras nº 29 e 63, do quinhão nº 06, do Núcleo Bom Retiro, com área de 166.705,00m², devidamente matriculado sob nº 2.367, do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, que, atualmente pertence a ZER (Zona Especial de Restrição), passa a pertencer a ZI (Zona Industrial), da Tabela Anexo II (Tabela de Uso do Solo), da Lei nº 757, ficando a SANEPAR, autorizada a construir obra específica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de abril de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal